

CADERNO-GUIA

ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2026–2036

Apoio à implementação e ao monitoramento do PNSINASE 2026–2036 no âmbito do Poder Judiciário.

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PNUD

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Governo Federal | MDHC

Presidente da república
Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente da República
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania
Janine Mello dos Santos

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fábio Meirelles Hardman de Castro

Diretora de Proteção da Criança e do Adolescente Substituta
Mayara Silva de Souza

Coordenadora-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas
Lívia de Souza Vidal

Coordenadora de Políticas Públicas Socioeducativas
Jamyle Maria de Sousa Gonzaga

PNUD BRASIL

Representante-Residente
Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta
Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática
Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Andréa Bolzon

Coordenadora-Geral – equipe técnica
Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto – equipe técnica
Talles Andrade de Souza

Coordenadora Eixo 2 – equipe técnica
Nadja Furtado Bortolotti

Coordenadora-Adjunta Eixo 2 – equipe técnica
Adrianna Figueiredo Soares da Silva

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Andréa Bolzon

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | CNJ

Presidente
Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça
Mauro Campbell Marques

Conselheiros
Ministra Kátia Magalhães Arruda
Jaceguara Dantas da Silva
Andréa Cunha Esmeraldo
Paulo Regis Machado Botelho
Fábio Francisco Esteves
Ilan Presser
Noemia Aparecida Garcia Porto
Silvio Amorim Junior
João Paulo Schoucair
Marcello Terto
Ulisses Rabaneda
Daiane Nogueira de Lira
Rodrigo Badaró

Secretária-Geral
Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos
Paulo Marcos de Farias

Assessora-Chefe Executiva do Gabinete da Presidência
Raquel Coutinho

Diretor-Geral
Bruno César de Oliveira Lopes

Supervisora DMF/CNJ
Conselheira Jaceguara Dantas da Silva

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ
Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador-Adjunto DMF/CNJ
Ruy Muggiati

Juíza Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ
Andréa da Silva Brito

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ
Lucas Nogueira Israel

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ
Ricardo Alexandre da Silva Costa

Juíza Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ
Solange de Borba Reimberg

Diretora Executiva DMF/CNJ
Renata Chiarinelli Laurino

Diretor Técnico DMF/CNJ
Vitor Stegemann Dieter

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS 3

1.1 Apresentação – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania 3

1.2 Apresentação – Conselho Nacional de Justiça 4

1.3 Apresentação – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 5

2. O PNSINASE 2026–2036 E A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO 8

2.1 O que muda para o Poder Judiciário? 10

2.2 O PNSINASE 2026–2036 em síntese 11

2.3 A importância das atribuições do Poder Judiciário 12

2.4 Como utilizar este Caderno-Guia 13

3. EIXO 1 – DEFESA DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS 14

4. EIXO 2 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS 29

5. EIXO 4 – GESTÃO E INTERSETORIALIDADE NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 35

6. EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DE ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS 40

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 46

8. REFERÊNCIAS 48

APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

A garantia dos direitos de adolescentes a quem se atribui o cometimento de ato infracional é um compromisso constitucional e uma responsabilidade de todo o Estado brasileiro. A proteção integral e a prioridade absoluta, asseguradas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, devem orientar também a atuação socioeducativa, reconhecendo adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar condição de desenvolvimento.

Nesse sentido, a responsabilização pelo ato infracional não pode estar dissociada da garantia de direitos. A medida socioeducativa deve cumprir uma função pedagógica e educativa, contribuindo para que adolescentes tenham acesso à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização, à cultura, ao esporte e às demais condições necessárias ao desenvolvimento de novos projetos de vida.

A efetivação desses direitos exige a atuação articulada das diferentes instituições que integram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). É a partir dessa perspectiva de corresponsabilidade que foi construído o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNSINASE 2026–2036, resultado de um amplo processo democrático e participativo, que reúne objetivos, metas, indicadores, prazos e responsabilidades para o fortalecimento da política socioeducativa na próxima década.

Nesse processo, o Poder Judiciário ocupa posição estratégica. Sua atuação é fundamental para a garantia de direitos ao longo da trajetória socioeducativa e para a concretização dos compromissos estabelecidos no Plano. A implementação do PNSINASE requer, portanto, que suas diretrizes sejam incorporadas também à atuação do Sistema de Justiça, fortalecendo uma socioeducação comprometida com a proteção integral e com a dignidade dos adolescentes.

É nesse compromisso compartilhado que se insere o Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2025, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Agenda Justiça Juvenil. O Acordo tem como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à garantia de direitos de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e em cumprimento de medida socioeducativa.

O Caderno-Guia Atuação do Poder Judiciário no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – Apoio à implementação e ao monitoramento do PNSINASE no âmbito do Poder Judiciário parte, portanto, de um compromisso já estabelecido pelo PNSINASE 2026–2036 e busca oferecer ao Poder Judiciário uma ferramenta para sua implementação. O Caderno transforma os compromissos previstos no Plano em uma ferramenta de acompanhamento institucional. Mais do que reunir informações, busca apoiar cada Tribunal na identificação de seu ponto de partida, no reconhecimento dos avanços já realizados e na definição dos próximos passos para a implementação das metas do PNSINASE. A expectativa é que esse instrumento possa integrar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação dos Tribunais e fortalecer a articulação do Poder Judiciário com os demais atores do SINASE.

Esperamos que esta publicação contribua para que o PNSINASE 2026–2036 se traduza em práticas institucionais concretas e para que o Poder Judiciário fortaleça seu papel na garantia dos direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Afinal, a efetivação da proteção integral depende não apenas da existência de compromissos nacionais, mas da capacidade de cada instituição de reconhecê-los, acompanhá-los e transformá-los em ação.

Janine Mello
Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania

APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

Conselho Nacional de Justiça

A Constituição brasileira assegura às crianças e aos adolescentes a proteção integral e a prioridade absoluta, princípios que devem orientar toda atuação do Estado e da sociedade. No campo da justiça juvenil, essas diretrizes ganham especial relevo, com medidas que devem conjugar a responsabilização com o acesso a direitos e condições que permitam a construção de novos caminhos de vida.

As dificuldades históricas enfrentadas na gestão do sistema socioeducativo para a promoção dos direitos de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional revelam que ainda é necessário reafirmar esse compromisso constitucional que pertence a todos: Judiciário, Executivo, Legislativo, famílias, comunidades e sociedade civil. A decisão do Supremo Tribunal Federal que vedou a superlotação em unidades de internação reforçou essa exigência e deu novo impulso para que políticas públicas sejam estruturadas de forma compatível com a proteção integral.

É a partir desses fundamentos que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas conduz o programa Fazendo Justiça, parceria consolidada com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. A iniciativa tem caráter permanente e é marcada por um viés interinstitucional, promovendo políticas estruturantes em todas as etapas do atendimento socioeducativo.

Nesse contexto, destaca-se a Agenda Justiça Juvenil como eixo articulador das ações voltadas à qualificação da socioeducação. A Agenda reúne estratégias integradas para fortalecer o sistema, ampliar o acesso a direitos e garantir que adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional sejam tratados como sujeitos de dignidade e potencial.

Uma das diretrizes da Agenda é a atuação interinstitucional, o que confere especial destaque ao recente Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no ano de 2026. Construído por meio de amplo processo democrático e participativo, o Plano estabelece objetivos, metas, indicadores e prazos para a próxima década, organizando as responsabilidades de cada instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

É nesse contexto de corresponsabilidade que se insere o presente Caderno-Guia, que sistematiza as metas do Plano incidentes sobre a atuação do Poder Judiciário e oferece instrumentos de autoavaliação para que cada Tribunal possa identificar avanços já realizados e providências a serem adotadas diante de cada meta. A publicação é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2025, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no âmbito da Agenda Justiça Juvenil, voltado à realização de ações conjuntas para a garantia de direitos de adolescentes no sistema de atendimento socioeducativo.

Mais do que um instrumento técnico, o Caderno-Guia expressa a convicção de que a transformação do sistema socioeducativo exige cooperação permanente entre o Judiciário, o Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os Conselhos de Direitos, as famílias e a sociedade civil. Que esta publicação contribua para que o Poder Judiciário exerça plenamente o seu papel de garantidor na construção de um sistema socioeducativo comprometido com a vida e a dignidade de cada adolescente.

Edson Fachin
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

O que o Estado brasileiro oferece a um adolescente quando determina o cumprimento de uma medida socioeducativa? Essa pergunta precisa acompanhar cada decisão judicial, cada inspeção e cada escolha de investimento público. A resposta está nas condições de atendimento, no acesso à escola e à saúde, no respeito à convivência familiar e nas oportunidades que esse adolescente encontra para construir sua vida.

Quando a resposta é violência, humilhação, racismo ou abandono, o Estado viola os direitos que tem o dever de assegurar. Nenhuma decisão judicial autoriza a suspensão da dignidade de um adolescente. A restrição da liberdade impõe às instituições uma responsabilidade ainda maior sobre sua integridade e sua proteção.

É desse lugar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) apresenta este Caderno Guia. Como órgão de deliberação e controle da política nacional, com participação paritária de governo e sociedade civil, o Conselho enfatiza seu compromisso com uma socioeducação orientada pela proteção integral, pela equidade racial e pelo respeito à condição de desenvolvimento de adolescentes e jovens.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026 - 2036 estabelece compromissos para enfrentar violações que persistem no país. Sua implementação exige decisões políticas, recursos e mudanças nas práticas institucionais. Cada meta corresponde a uma responsabilidade pública e a direitos que precisam ser assegurados na vida de adolescentes e de suas famílias.

A construção participativa do Plano reconhece que adolescentes, jovens e familiares têm conhecimento e experiência para orientar a política socioeducativa. Sua presença nos espaços de decisão e monitoramento deve ter consequência: influenciar prioridades, apontar violações e cobrar respostas.

O Poder Judiciário tem responsabilidade direta nessa transformação. A aplicação das medidas, o acompanhamento de sua execução e a fiscalização dos serviços exigem compromisso com a excepcionalidade da privação de liberdade, com o devido processo legal e com a superação das violações identificadas. Inspecionar uma unidade implica agir diante das condições encontradas e acompanhar as providências até que os direitos sejam restabelecidos.

Esse compromisso também exige enfrentar o racismo e as desigualdades sociais que atravessam o sistema socioeducativo. Adolescentes negros e pobres não podem continuar encontrando a face mais coercitiva do Estado enquanto lhes faltam escola de qualidade, cuidado, proteção e oportunidades. As instituições precisam reconhecer e corrigir as práticas que reproduzem essa desigualdade.

Este Caderno-Guia oferece aos Tribunais instrumentos para incorporar as metas do Plano ao planejamento, verificar seu cumprimento e definir as providências necessárias. Seu valor estará no uso cotidiano, na capacidade de orientar decisões e na disposição de tornar públicos os avanços e as dificuldades. O monitoramento precisa gerar respostas para quem espera atendimento, proteção e justiça.

Em um cenário de pressão pela redução da maioridade penal e pelo endurecimento das respostas dirigidas aos adolescentes, o CONANDA sustenta uma posição nítida: o país precisa cumprir os direitos que assegurou à sua infância e adolescência. O apelo por mais punição encobre a insuficiência das políticas públicas e alimenta respostas que aprofundam a exclusão. A responsabilidade do Estado pelas condições de vida desses adolescentes também precisa estar no centro do debate.

A implementação do Plano demanda articulação entre o Sistema de Justiça, os órgãos gestores, os Conselhos de Direitos e as políticas públicas. Essa atuação deve ser sustentada por orçamento, equipes qualificadas e controle social, com responsabilidades definidas e prestação de contas. A prioridade absoluta deve orientar a destinação de recursos e as decisões de cada instituição.

O compromisso do CONANDA é com a vida, a liberdade e a dignidade de adolescentes e jovens. Que este Caderno Guia fortaleça uma atuação judicial capaz de enfrentar violações e exigir políticas públicas efetivas. Cada instituição deve responder pelo que faz e pelo que deixa de fazer. Cada adolescente tem o direito de encontrar no Estado proteção, justiça e condições para viver seu presente e construir seu futuro.

Deila do Nascimento Martins Cavalcanti
Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



O PNSINASE 2026–2036 e a atuação do Poder Judiciário

O PNSINASE 2026–2036 e a atuação do Poder Judiciário

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 (PNSINASE 2026-2036) é o instrumento que organiza o planejamento da política socioeducativa brasileira para os próximos dez anos. Inserido no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), como competência da União no art. 3º da Lei nº 12.594/2012, estabelece as prioridades nacionais para a garantia de direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como para a qualificação do atendimento prestado a eles(as) e às suas famílias.

O PNSINASE não se restringe a apresentar princípios ou diretrizes gerais para a socioeducação. Ele constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e monitoramento da política nacional de atendimento socioeducativo, transformando os problemas e desafios identificados no diagnóstico do SINASE em objetivos específicos, metas, indicadores, prazos e responsabilidades institucionais.

Sua finalidade é orientar, de maneira articulada, a atuação dos diferentes atores que integram o SINASE. Por isso, o Plano alcança não apenas os órgãos responsáveis diretamente pela execução das medidas socioeducativas, mas também as políticas de educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura e esporte, os Conselhos de Direitos e os órgãos do Sistema de Justiça, entre eles o Poder Judiciário.

O Plano parte da compreensão de que o atendimento socioeducativo não se resume à execução de uma medida determinada judicialmente. O SINASE é uma política pública de garantia de direitos que exige atuação integrada entre diferentes instituições e políticas públicas, de modo a assegurar proteção integral, responsabilização com caráter pedagógico, acesso a direitos e construção de novas possibilidades de trajetória para adolescentes e jovens. O PNSINASE 2026–2036 busca, nesse sentido, fortalecer o SINASE como política pública de Estado, ampliar a qualidade do atendimento e consolidar a articulação intersetorial e interfederativa necessária à sua implementação.

Para isso, o Plano está estruturado a partir de cinco grandes eixos que expressam dimensões complementares da política socioeducativa:
1. Defesa dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias;
2. Promoção dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias;
3. Controle social na efetivação dos direitos;
4. Gestão e intersetorialidade no Sistema de Atendimento Socioeducativo; e
5. Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias.

Esses eixos são desdobrados em: (i) áreas temáticas; (ii) objetivos específicos e (iii) metas que compõem o Quadro Operativo do PNSINASE. A lógica adotada foi de a partir dos problemas identificados no diagnóstico, convertê-los em objetivos e, posteriormente, estabelecer resultados concretos a serem alcançados, com indicadores, prazos e definição dos órgãos responsáveis por sua implementação.

Dessa forma, quando o Plano estabelece, por exemplo, metas relativas à excepcionalidade da privação de liberdade, à duração da internação provisória, à Justiça Restaurativa, à prevenção e o combate à tortura, à saúde mental, às condições das unidades socioeducativas, à convivência familiar, à participação dos adolescentes ou à articulação entre instituições, ele também identifica quais órgãos devem atuar para que aquele resultado seja alcançado.

É justamente aí que se situa a importância deste Caderno-guia. O Poder Judiciário integra a arquitetura de implementação do PNSINASE e aparece no Quadro Operativo como responsável ou corresponsável por diversas metas distribuídas pelos cinco eixos. Sua participação, portanto, não decorre apenas de suas competências judiciais na aplicação e execução das medidas socioeducativas, mas também das responsabilidades que o próprio Plano lhe atribui na construção de fluxos, no monitoramento e na garantia de direitos, na articulação interinstitucional e na qualificação das práticas do Sistema de Justiça.

O PNSINASE também funciona como referência nacional para a elaboração, revisão e implementação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Atendimento Socioeducativo. Esses instrumentos devem traduzir, nos respectivos territórios, as diretrizes e metas nacionais, considerando as competências dos diferentes entes federativos e as características locais. O próprio Plano prevê apoio técnico e formação para a elaboração implementação e monitoramento desses planos decenais.

Ressalte-se que o PNSINASE possui fundamento legal expresso na Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE. Em seu art. 3º, a Lei estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos decenais de atendimento socioeducativo como instrumentos de planejamento e gestão da política socioeducativa. Essa previsão legal confere ao Plano caráter normativo e vinculante para todos os integrantes do SINASE, incluído o Poder Judiciário. O PNSINASE 2026–2036, aprovado pela Resolução no 284, de 17 de março de 2026, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sucede o primeiro Plano Decenal, aprovado pela Resolução no 160/2013 do CONANDA, e reafirma a obrigatoriedade de que a atuação de cada instituição do sistema socioeducativo se oriente por objetivos, metas e prazos nacionalmente pactuados. Aos Tribunais de Justiça, nesse contexto, cabe não apenas observar as diretrizes do Plano no exercício da jurisdição infracional, mas também incorporá-las ao planejamento institucional e às ações de monitoramento e fiscalização do atendimento socioeducativo em suas respectivas jurisdições.

Participação do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais de Justiça na construção do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo:

Houve participação do Poder Judiciário no PNSINASE 2026–2036 desde o processo de sua elaboração. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) integrou a Subcomissão do Plano Nacional, instituída no âmbito da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do SINASE, instância com função deliberativa sobre o processo de construção do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Além dessa participação na instância de governança do processo, a construção do PNSINASE contou com seminários estaduais, regionais e nacional, que reuniram diferentes atores e atrizes do Sistema Socioeducativo para debater o diagnóstico, os desafios, as prioridades e as propostas que subsidiaram a elaboração do Plano. Representantes dos Tribunais de Justiça participaram desses espaços, contribuindo, ao lado dos demais integrantes do Sistema de Justiça, gestores, profissionais, conselhos de direitos, adolescentes, jovens, familiares, universidades e organizações da sociedade civil, para a construção participativa da agenda nacional da socioeducação para o período de 2026 a 2036.

Acesse o plano completo

PNSINASE 2026–2036

Aponte a câmera do celular para o QR Code e consulte a íntegra do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

1.1 O que muda para o Poder Judiciário?

O PNSINASE 2026–2036 transforma um conjunto de atribuições e responsabilidades do Poder Judiciário em uma agenda institucional de implementação para a próxima década. O Plano estabelece metas, indicadores e prazos que permitem observar o funcionamento do sistema também em sua dimensão institucional, territorial e coletiva.

- planejar, identificando as metas do PNSINASE que demandam providências dos Tribunais e incorporando-as ao planejamento institucional;
- articular, participando da construção de fluxos e pactuações com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e das políticas públicas;
- monitorar, acompanhando prazos, condições de atendimento, garantia de direitos e resultados da política socioeducativa;
- produzir e compartilhar informações, contribuindo para o monitoramento do Plano e para a qualificação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais;
- qualificar práticas institucionais, inclusive por meio da formação continuada de magistradas, magistrados, servidoras, servidores e equipes técnicas;
- induzir a garantia de direitos, utilizando suas competências jurisdicionais e institucionais para assegurar que os parâmetros do SINASE sejam efetivamente observados; e
- Participar das instâncias estaduais e municipais de governança e monitoramento do plano, em especial das comissões intersetoriais do SINASE.

O que muda, portanto, é a perspectiva: o PNSINASE convida o Poder Judiciário a olhar não apenas para cada processo judicial, mas também para o funcionamento do sistema que produz, executa e acompanha as medidas socioeducativas.

1.2 O PNSINASE 2026–2036 em síntese

O PNSINASE 2026–2036 foi estruturado para transformar os desafios identificados no diagnóstico do atendimento socioeducativo em compromissos concretos de implementação. Por isso, sua leitura não deve se limitar aos princípios e às diretrizes gerais: **é no Quadro Operativo que estão organizados os resultados que deverão ser alcançados ao longo da década, os prazos para sua implementação e os atores responsáveis por cada ação**.

A estrutura do Plano segue uma lógica progressiva. Os problemas identificados no diagnóstico dão origem às áreas temáticas e aos objetivos específicos; estes são desdobrados em metas, indicadores de resultado, prazos e responsáveis. Assim, cada linha do Quadro Operativo permite responder a quatro perguntas fundamentais: qual problema precisa ser enfrentado, qual resultado deve ser alcançado, em que prazo e por quem.

Para facilitar a implementação, as metas são distribuídas em três ciclos temporais — 2026–2027, 2028-2031 e 2032–2036 —, permitindo acompanhar sua evolução ao longo da década e articulá-las aos instrumentos de planejamento.

Os cinco eixos do PNSINASE correspondem às grandes dimensões de organização da política socioeducativa. Cada eixo é composto por áreas temáticas, que reúnem questões específicas relacionadas àquele campo de atuação. Em cada área temática, o Plano apresenta inicialmente o indicador do diagnóstico, que explicita o problema ou desafio que fundamenta as ações propostas, e, a partir dele, organiza os objetivos, metas e demais elementos necessários à implementação e ao monitoramento. Essa mesma estrutura aparece nos Quadros Operativos do Plano, que apresentam as colunas de objetivos específicos, metas, indicador de resultado, prazos, origem dos recursos e executor responsável.

Elemento do PNSINASE	O que representa
Eixo	Grande dimensão de organização da política socioeducativa. Os cinco eixos estruturam todo o Plano.
Área temática	Recorte específico dentro de cada eixo, que reúne problemas e compromissos relacionados a determinada temática.
Indicador do diagnóstico	Apresenta a situação-problema identificada no diagnóstico que justifica a intervenção prevista naquela área temática.
Objetivo específico	Indica a transformação que o Plano pretende produzir diante do problema identificado.
Meta	Define o resultado concreto que deve ser alcançado para a implementação do objetivo específico.
Indicador de resultado	Estabelece como será verificado se a meta foi alcançada.
Prazo	Distribui a implementação ao longo dos ciclos 2026–2027, 2028–2031 e 2032–2036, permitindo acompanhar a evolução das metas durante a década.
Origem dos recursos	Indica as fontes de financiamento previstas ou a inexistência de necessidade de recursos orçamentários para determinada ação.
Executor responsável	Identifica os órgãos e instituições aos quais o Plano atribui responsabilidade pela implementação da meta.

1.3 A importância das atribuições do Poder Judiciário

O Poder Judiciário integra o PNSINASE não apenas como órgão responsável pela aplicação e pelo acompanhamento judicial das medidas socioeducativas. O Quadro Operativo atribui ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça responsabilidades concretas para a implementação de diferentes objetivos e metas do Plano, distribuídas pelos cinco eixos.

Essas responsabilidades possuem naturezas distintas. Em algumas metas, o Judiciário é diretamente responsável pela providência necessária, como ocorre com aspectos relacionados à organização da Justiça especializada, formação da magistratura, funcionamento de sistemas judiciais, prazos processuais e determinadas rotinas de fiscalização. Em outras, sua responsabilidade é compartilhada com órgãos gestores, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e políticas setoriais. Há ainda situações em que a execução da política compete a outro órgão, mas o Judiciário possui papel relevante na fiscalização, na articulação ou na garantia do direito.

Para interpretar as metas selecionadas neste Caderno, é útil distinguir três formas de incidência da atuação do Poder Judiciário:

Conceito	O que significa para o Tribunal
Atribuição direta	O CNJ ou o Tribunal é indicado como responsável pela meta ou a providência depende diretamente de uma estrutura ou procedimento judicial.
Responsabilidade compartilhada	O resultado depende da atuação articulada do Judiciário com outros órgãos e políticas públicas.
Ponto de atenção para a atuação judicial	A execução principal cabe a outro ator, mas o direito ou resultado deve ser observado nas decisões, audiências, inspeções e demais atividades do Judiciário.

Essa distinção é importante porque evita dois equívocos: reduzir a responsabilidade do Judiciário apenas às metas em que seu nome aparece isoladamente ou, no sentido oposto, atribuir-lhe responsabilidades que pertencem aos órgãos gestores da política socioeducativa. O PNSINASE exige, portanto, que cada Tribunal seja capaz de identificar quais compromissos dependem de sua atuação, quais já estão implementados, quais demandam articulação externa e quais ainda exigem providências institucionais.

O que isso exige de cada Tribunal?

Mais do que conhecer as metas do PNSINASE, cada Tribunal precisa ser capaz de localizar sua situação diante delas, reunir evidências do que já realiza, identificar lacunas e organizar as providências necessárias para o próximo ciclo de implementação.

1.4 Como utilizar este Caderno-guia

Este Caderno-guia foi organizado como material de consulta e instrumento de autoavaliação para apoiar o planejamento e o monitoramento da implementação do PNSINASE pelo Poder Judiciário. Os capítulos seguintes acompanham os cinco eixos do Plano. Dentro de cada eixo, o conteúdo é apresentado na mesma lógica do Quadro Operativo: área temática, objetivo específico e metas com incidência para o Poder Judiciário. De modo a facilitar a identificação das responsabilidades, indicamos em verde as metas que são de responsabilidade direta do poder judiciário, em azul as que são de responsabilidade compartilhada com outros atores e em laranja aquelas em que a responsabilidade se restringe ao acompanhamento das metas.

Para cada objetivo específico, o primeiro quadro apresenta a meta, o indicador de resultado, os prazos correspondentes aos ciclos do PNSINASE, a origem dos recursos e o executor responsável. A redação foi mantida igual ao Quadro Operativo para preservar a referência ao Plano. Em seguida, o bloco “Para verificar no seu Tribunal” converte os compromissos em questões objetivas de autoavaliação. O Tribunal pode registrar se a condição está atendida, parcialmente atendida ou não atendida e indicar a providência necessária.

O preenchimento deve ser atualizado periodicamente e utilizado para subsidiar o planejamento institucional, a articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e o acompanhamento dos ciclos 2026–2027, 2028–2031 e 2032–2036.

A leitura dos cinco eixos deve resultar em uma agenda institucional verificável. Após a fase inicial, recomenda-se incorporar o acompanhamento do PNSINASE ao ciclo regular de gestão do Tribunal:

Etapa	Periodicidade sugerida	Foco do acompanhamento
Planejamento	Início de cada ano	Atualizar o diagnóstico; verificar o ciclo do PNSINASE; selecionar prioridades e responsáveis.
Acompanhamento	Trimestral	Revisar providências, prazos, evidências e indicadores; registrar impedimentos e decisões de gestão.
Articulação interinstitucional	Semestral	Revisar metas compartilhadas, fluxos, protocolos e compromissos com os demais atores do SINASE.
Avaliação	Anual	Reaplicar o checklist, comparar resultados, registrar avanços e definir prioridades para o período seguinte.



EIXO 1

Eixo 1 – Defesa dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias

Área temática 01 – Acesso à Justiça e Proteção Integral

Objetivo específico 1.1.1.1 — Ampliar o número de Comarcas com cobertura dos Órgãos dos Sistemas de Justiça (TJ, MP, DP) e Segurança Pública, contemplando a Regionalização nos territórios Estaduais e no Distrito Federal, garantindo efetividade no acesso à justiça, assegurando que a existência de estruturas resulta em garantia concreta de direitos aos adolescentes e suas famílias.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das comarcas com mais de 100 mil habitantes com Varas Especializadas protetiva e infracional implantadas.	Percentual de Varas Especializadas implantadas.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública.
Criar e implementar Varas, Promotorias, Defensorias e Delegacias especializadas regionalizadas por Unidade Federativa, conforme parâmetros nacionais mínimos, assegurando monitoramento e indução federativa.	Número de unidades federativas contempladas.	26–27: 10 28–31: 20 32–36: 27	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública, Ministério Público e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados; Ministério da Justiça e Segurança Pública.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública, Ministério Público e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados; Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Criar unidades regionalizadas por estados e Distrito Federal com plantão especializado 24h, conforme parâmetros nacionais mínimos, assegurando monitoramento e indução federativa (percentual de regiões cobertas; distância entre residência e local de atendimento; tempo de deslocamento familiar)	Número de territórios contemplados.	26–27: 10 28–31: 20 32–36: 27	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública, Ministério Público e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.
Reordenar as Varas Especializadas, Protetiva e Infracional, a partir da necessidade local, contemplando a Regionalização nos estados e no Distrito Federal, fortalecendo e qualificando seu atendimento, conforme parâmetros nacionais mínimos, assegurando monitoramento e indução federativa (percentual de regiões cobertas; distância entre residência e local de atendimento; tempo de deslocamento familiar).	Número de unidades federativas contempladas.	26–27: 10 28–31: 20 32–36: 27	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.
100% das comarcas com planos de desinternação de adolescentes e jovens[1].	Percentual de comarcas com planos de desinternação implementados.	26–27: 30% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública. Ministério Público, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital e Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública Ministério Público, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital e Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal.
100% das audiências com participação presencial do/a adolescente.	Percentual de Audiências com participação presencial do/a adolescente.	26–27: 30% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública Ministério Público, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital e Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Defensoria Pública Ministério Público, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital e Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal dispõe de informações sobre a cobertura territorial atual da Justiça especializada e as lacunas regionais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Há regiões em que adolescentes e famílias enfrentam deslocamentos excessivos para audiências e atendimentos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A regionalização das Varas especializadas está pactuada por ato formal e articulada com os demais órgãos do Sistema de Justiça?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

[1]Preparação para o desligamento da medida socioeducativa de internação e a articulação com os programas de pós-atendimento socioeducativo.

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Existem unidades regionalizadas ou arranjos territoriais que assegurem plantão especializado 24 horas para o atendimento de adolescentes?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O plantão especializado possui fluxo formal de acionamento e articulação com Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública e demais órgãos envolvidos no atendimento inicial?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Existe fluxo interinstitucional formalizado para o desligamento da medida e a transição de adolescentes para o território?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora o tempo transcorrido entre a extinção da medida e a saída efetiva do adolescente da unidade?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Há mecanismo para identificar e enfrentar situações em que a desinternação é postergada por ausência de vaga, serviço, documentação ou articulação com a rede?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A participação presencial do adolescente nas audiências é adotada como regra, com registro e justificativa das situações excepcionais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de dados sobre o percentual de audiências realizadas com participação presencial dos adolescentes e sobre os motivos das exceções?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.1.1.2 — Fortalecer e qualificar o atendimento socioeducativo no âmbito do Sistema de Justiça e Segurança.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos profissionais qualificados em processos formativos que contemplem conteúdos obrigatórios voltados à atuação protetiva e à prevenção de violações de direitos.	Percentual de profissionais formados.	26–27: 50% 28–31: 90% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.
100% dos profissionais do Sistema de Justiça (Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública) com atuação nas Varas da Infância e Juventude e na Execução de Medidas Socioeducativas participem de processos formativos no Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial (CNJ) e em temáticas de gênero e diversidade	Percentual de profissionais formados.	26–27: 30% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.
100% da equipe técnica multidisciplinar garantida nas Varas, Promotorias, Defensorias especializadas, mediante concurso público.	Percentual de equipe técnica multidisciplinar garantido nas Varas, Promotorias, Defensorias e Delegacias especializadas, mediante concurso público.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, e Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e Distrito Federal.
100% dos adolescentes têm acesso às audiências concentradas conforme a recomendação nº 98 do CNJ.	Percentual de adolescentes com acesso às audiências concentradas conforme a recomendação nº 98 do CNJ.	26–27: 60% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.
100% de Núcleos de Atendimento Integrado — NAI implementados em todas as capitais e no Distrito Federal, conforme previsto no art. 88 do ECA e na recomendação nº 87/2021 do CNJ.	Percentual de NAIs implementados.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Executivos estaduais, Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	**Executivos estaduais,** Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.
100% dos magistrados, promotores, defensores e equipes técnicas com formação obrigatória, contínua e certificada sobre socioeducação.	Percentual dos magistrados, promotores, defensores e equipes técnicas com formação concluída.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Existe trilha permanente, obrigatória e certificada de formação em socioeducação para magistratura e equipes técnicas do poder judiciário?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A Escola Judicial incorporou o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial e conteúdos de gênero e diversidade?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As Varas especializadas contam com equipes técnicas multidisciplinares em quantidade e composição compatíveis com a demanda?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As audiências concentradas possuem calendário, preparação intersetorial,monitoramento das providências deliberadas e ato normativo vinculante?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os Núcleos de Atendimento Integrado estão implantados e funcionando com fluxo efetivamente integrado entre os órgãos na capital?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.1.1.3 — Construir estratégia nacional para qualificação e fomento à coleta, tratamento, compartilhamento e disseminação de dados e evidências dos sistemas de informações judiciais com foco na qualificação da tomada de decisão, na transparência e na eficiência do sistema socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
01 estratégia nacional para publicização, sistematização, análise e tratamento de dados e informações da Justiça Juvenil.	Estratégia nacional criada e implementada.	26–27: — 28–31: 1 32–36: —	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal possui unidade, setor ou equipe responsável pela produção, sistematização e análise de dados e informações relativos à Justiça Juvenil?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de procedimentos padronizados para coleta, registro, validação e atualização dos dados relativos aos processos de apuração de ato infracional e de execução de medidas socioeducativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os sistemas utilizados pelo Tribunal permitem extrair e sistematizar dados da Justiça Juvenil de forma periódica, com nível de desagregação suficiente para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisão?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal identifica lacunas de preenchimento, inconsistências ou limitações de qualidade nos dados da Justiça Juvenil e possui procedimentos para seu tratamento e qualificação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui fluxo institucional para compartilhar dados e informações da Justiça Juvenil com o Conselho Nacional de Justiça, observados os parâmetros de proteção de dados e sigilo aplicáveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha as iniciativas e orientações do CNJ relacionadas à publicização, sistematização, análise e tratamento de dados da Justiça Juvenil e possui ponto focal para essa interlocução?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.1.2.1 — Fomentar a aplicação prioritária de medidas em meio aberto para adolescentes gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis, visando à preservação do vínculo familiar.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das adolescentes gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis a quem se atribua a prática de ato infracional com aplicação prioritária de medidas socioeducativas em meio aberto, visando à preservação dos vínculos familiares e comunitários.	Percentual de adolescentes gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis a quem se atribua a prática de ato infracional com aplicação de medida socioeducativa em meio aberto, em relação ao total de adolescentes com esse perfil que receberam medida socioeducativa.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital

Para verificar no seu Tribunal:

Questões para o tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal dispõe de mecanismos para identificar, nos processos de apuração e execução de medidas socioeducativas, adolescentes que são gestantes, lactantes, mães, pais ou responsáveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A condição de gestante, lactante, mãe, pai ou responsável é considerada nas decisões relativas à aplicação, execução, reavaliação e eventual substituição da medida socioeducativa, com prioridade para o meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Existem fluxos ou protocolos para articulação entre o Tribunal, a gestão socioeducativa e os demais órgãos da rede, visando à aplicação prioritária de medidas em meio aberto para adolescentes gestantes, lactantes, mães, pais ou responsáveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 02 – Qualificação do Sistema de Justiça, fortalecimento da Justiça e segurança pública protetiva.

Objetivo específico 1.2.1.1 — Ampliar a efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos municípios com planos de atendimento socioeducativo criados e implementados, garantindo a transversalidade da política de atendimento socioeducativo.	Percentual de municípios com planos municipais de atendimento socioeducativo criados e implementados.	26–27: 30% 28–31: 40% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Ministério da Educação (MEC); Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
100% dos municípios com monitoramento da execução das medidas de meio aberto.	Percentual dos municípios monitorados.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
100% dos municípios com equipes mínimas de meio aberto e fluxo institucional com Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.	Percentual de municípios com equipes mínimas e fluxo institucional implementado.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Fundos Estaduais (FEAS) e Municipais (FMAS) de Assistência Social.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria; Secretarias de Desenvolvimento Social; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
100% de acesso dos órgãos de execução de medida socioeducativa em meio aberto aos processos judiciais eletrônicos.	Percentual dos órgãos executores com acesso aos processos judiciais eletrônicos.	26–27: 40% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal dispõe de informações atualizadas sobre quais municípios de sua área de jurisdição possuem Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado, aprovado e em implementação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa, por meio das Varas competentes ou de instância institucional designada, dos processos de elaboração, revisão ou acompanhamento dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, preservadas as competências próprias do Poder Executivo e dos Conselhos de Direitos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os Planos Municipais conhecidos pelo Tribunal contemplam a articulação entre o atendimento socioeducativo em meio aberto e as políticas de assistência social, educação, saúde, profissionalização, cultura e demais políticas necessárias à garantia de direitos dos adolescentes?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

O Tribunal possui mecanismos para identificar municípios que ainda não elaboraram ou não implementaram seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e para comunicar ou articular essa situação com os órgãos responsáveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal recebe ou tem acesso periódico a informações sobre a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade nos municípios de sua área de jurisdição, incluindo oferta, capacidade de atendimento e eventuais descontinuidades?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Existem procedimentos para acompanhar, no âmbito judicial, situações de ausência ou insuficiência de oferta de medidas socioeducativas em meio aberto, inclusive quando houver impacto no início, na continuidade ou na qualidade do cumprimento da medida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de informações sobre quais municípios contam com equipes de referência para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e consegue identificar localidades em que a composição das equipes é insuficiente ou inexistente?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Existem fluxos institucionais formalizados entre o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos responsáveis pela execução das medidas em meio aberto, definindo responsabilidades, formas de comunicação e encaminhamentos durante a execução da medida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Esses fluxos asseguram a comunicação tempestiva entre o órgão executor e o Juízo responsável sobre início do atendimento, acompanhamento da medida, intercorrências relevantes, necessidade de articulação com a rede e conclusão do acompanhamento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os órgãos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto possuem acesso aos processos judiciais eletrônicos nas informações necessárias ao acompanhamento da medida, **além de inserir relatórios e demais documentos pertinentes**, observadas as regras de sigilo e proteção de dados	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.1.2 — Garantir a produção e implantação de fluxos e protocolos para atendimento inicial integrado e estabelecimento de normas gerais de integração entre os programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das comarcas com mais de 100 mil habitantes terem fluxos de atendimento inicial integrado implantados, conforme os parâmetros do CNJ.	Percentual de comarcas com mais de 100 mil habitantes com fluxos de atendimento integral implantados	26–27: 40% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social e Segurança Pública Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social e Segurança Pública Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal possui mapeamento atualizado das comarcas com mais de 100 mil habitantes e da situação de implantação dos fluxos de atendimento inicial integrado em cada uma delas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Nas comarcas com mais de 100 mil habitantes, existe fluxo formalizado de atendimento inicial integrado envolvendo, no mínimo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, gestão socioeducativa e demais órgãos responsáveis pelo atendimento inicial?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os fluxos implantados estão alinhados aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para o atendimento inicial integrado de adolescentes?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os fluxos definem de forma clara responsabilidades, portas de entrada, formas de acionamento, prazos, encaminhamentos e mecanismos de comunicação entre os órgãos envolvidos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O fluxo assegura que o adolescente seja encaminhado de forma célere, articulada e sem sobreposição desnecessária de atendimentos entre os diferentes órgãos do Sistema de Justiça, segurança pública e rede de proteção?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se o atendimento inicial integrado contempla garantia de defesa, escuta qualificada, comunicação à família ou responsável e articulação com a rede de políticas públicas, conforme as competências de cada órgão?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Existem mecanismos para monitorar o funcionamento efetivo dos fluxos implantados, identificando gargalos, atrasos, falhas de comunicação ou interrupções no atendimento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa de instância interinstitucional de acompanhamento e revisão periódica dos fluxos, com participação dos demais órgãos responsáveis pelo atendimento inicial?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As comarcas que ainda não possuem fluxo implantado estão identificadas e contam com plano de providências, responsáveis e cronograma para implantação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de dados e evidências que permitam demonstrar a implantação e o funcionamento do atendimento inicial integrado nas comarcas abrangidas pela meta?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.1.3 — Garantir que a Central de Vagas opere com critérios transparentes e controle efetivo da internação, conforme as diretrizes e normas gerais estabelecidas pela Resolução n.º 367, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% de Centrais de Vagas implementadas em funcionamento regular.	Percentual de Centrais de Vagas implementadas em funcionamento regular.	26–27: 80% 28–31: 90% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital;	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital;
100% dos comitês interinstitucionais para monitoramento qualificado das centrais de vagas criados.	Percentual de comitês implementados em funcionamento.	26–27: 50% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduai s, do Distrito Federal e Municipais.
100% das internações efetivadas com a validação prévia da central de vagas.	Percentual de entradas em internação com validação da central de vagas.	26–27: 50% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital;
100% das Unidades socioeducativas com monitoramento de superlotação pela central de vagas.	Percentual de Unidades Federativas com central de vagas monitorando a superlotação das	26–27: 50% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal dispõe de informações atualizadas sobre a instituição e o funcionamento regular da Central de Vagas no estado ou no Distrito Federal?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha se a Central de Vagas funciona de acordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 367/2021, inclusive quanto à gestão e à ocupação das vagas disponíveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Existe fluxo formal de comunicação entre a Central de Vagas e o Poder Judiciário, permitindo o encaminhamento tempestivo de informações necessárias à execução das decisões judiciais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se toda internação é precedida da validação da vaga pela Central de Vagas, conforme o fluxo estabelecido?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui mecanismo para identificar e acompanhar internações realizadas sem validação prévia da Central de Vagas e adotar as providências cabíveis quando constatado o descumprimento do fluxo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal recebe ou possui acesso periódico a informações sobre ocupação, capacidade e disponibilidade de vagas nas unidades socioeducativas, inclusive para identificar situações de superlotação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se todas as unidades socioeducativas de restrição e privação de liberdade estão abrangidas pelo monitoramento da Central de Vagas, especialmente quanto à capacidade instalada e à ocupação das vagas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Quando são identificadas situações de superlotação, excedente de vagas ou funcionamento acima da capacidade da unidade, existem procedimentos definidos para comunicação ao Judiciário e acompanhamento das providências adotadas pela gestão socioeducativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa do comitê interinstitucional de monitoramento da Central de Vagas ou de outra instância equivalente de acompanhamento, quando instituída?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O comitê interinstitucional realiza acompanhamento periódico do funcionamento da Central, incluindo ocupação das unidades, observância dos critérios de ingresso, validação das internações e situações de superlotação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As informações produzidas pela Central de Vagas e pelo comitê interinstitucional são utilizadas pelo Tribunal para subsidiar inspeções, decisões judiciais, acompanhamento das unidades e articulação com a gestão socioeducativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de mecanismo para identificar falhas recorrentes no funcionamento da Central de Vagas e articular com a gestão socioeducativa e os demais órgãos responsáveis as providências necessárias à sua regularização?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.1.5 — Instituir e implementar protocolo nacional de julgamento na Justiça da Infância e Juventude, orientando magistradas e magistrados para a análise contextualizada de atos infracionais, com especial atenção aos casos envolvendo tráfico de drogas, considerando situações de exploração do trabalho infantil, vulnerabilidade social e violação de direitos.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
01 protocolo nacional de julgamento na Justiça da Infância e Juventude.	Protocolo nacional de julgamento na Justiça da Infância e Juventude instituído e implementado.	26–27: — 28–31: 1 32–36: —	Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para verificar no seu Tribunal:

As questões abaixo aplicam-se após a instituição do Protocolo Nacional de Julgamento na Justiça da Infância e Juventude pelo Conselho Nacional de Justiça.

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Após sua instituição pelo CNJ, o Protocolo Nacional de Julgamento na Justiça da Infância e Juventude foi implementado pelo Tribunal?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Protocolo foi divulgado às magistradas, aos magistrados e às equipes técnicas com atuação na Justiça da Infância e Juventude?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal promove formação e orientação para aplicação do Protocolo nas práticas de julgamento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha a aplicação do Protocolo nas práticas jurisdicionais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.1.6 — Promover a incorporação sistemática dos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na atuação do Poder Judiciário no âmbito da socioeducação, fortalecendo decisões alinhadas aos tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
Realizar, no mínimo, 2 ações formativas anuais voltadas a magistrados(as), assessores(as) e equipes técnicas sobre a aplicação dos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na socioeducação.	Quantidade de ações formativas realizadas por ano.	26–27: 4 28–31: 8 32–36: 12	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Aumentar em 30%, no prazo de 3 anos, o número de decisões que mencionem expressamente tratados internacionais de direitos humanos ou precedentes da Corte IDH.	Nº de decisões com menção a parâmetros interamericanos.	26–27: 15% 28–31: 20% 32–36: 30%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal realiza no mínimo duas ações formativas anuais sobre a aplicação dos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na socioeducação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

As ações formativas contemplam magistradas(os), assessoras(es) e equipes técnicas com atuação na Justiça da Infância e Juventude e na execução de medidas socioeducativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As formações abordam a aplicação prática de tratados internacionais de direitos humanos e de precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos à matéria socioeducativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As decisões judiciais em matéria socioeducativa fazem referência a tratados internacionais de direitos humanos e aos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, quando pertinentes ao caso?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As decisões judiciais em matéria socioeducativa citam e aplicam precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionados aos direitos de adolescentes e às garantias aplicáveis ao atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha a evolução da incorporação de tratados internacionais e precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos nas decisões judiciais, de modo a verificar sua ampliação ao longo dos ciclos do PNSINASE?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.1.7 — Fortalecer as inspeções periódicas do Sistema de Justiça e das entidades de controle nas unidades de meio fechado e nos programas/serviços de meio aberto.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
01 Protocolo Interinstitucional para o monitoramento e atuação frente a situações graves e de violações de direitos identificadas durante as inspeções a unidades socioeducativas de meio fechado e no atendimento em meio aberto.	Protocolo interinstitucional para o monitoramento e a atuação frente a situações graves e violações de direitos instituído.	26–27: 1 28–31: - 32–36: —	Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).	Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
100% das Unidades Socioeducativas e Programas e serviços de meio aberto são inspecionados pelo sistema de justiça anualmente[2]	Percentual das Unidades Socioeducativas e Programas e serviços de meio aberto inspecionados.	26–27: 50% 28–31: 100% 32–36: -	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública;	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública;
100% dos Núcleos de Atendimento Integrado são inspecionados pelo Sistema de Justiça e entidades de controle, anualmente.	Percentual dos Núcleos de Atendimento Integrado inspecionados.	26–27: 50% 28–31: 100% 32–36: -	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública;	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública;

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Após a instituição do Protocolo Interinstitucional, o Tribunal aderiu e incorporou seus procedimentos às rotinas de inspeção e acompanhamento do atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa da inspeção anual das unidades socioeducativas de restrição e privação de liberdade sob sua jurisdição?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa da inspeção anual dos programas e serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) existentes no território são inspecionados anualmente, conforme os procedimentos e responsabilidades definidos no Protocolo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As situações graves e violações de direitos identificadas nas inspeções são encaminhadas e acompanhadas de acordo com os fluxos, responsabilidades e prazos definidos no Protocolo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal mantém registro das inspeções realizadas, situações identificadas e providências adotadas, de forma a acompanhar o cumprimento das medidas previstas no Protocolo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.2.2.1— Fortalecer a formação inicial e continuada de magistradas e magistrados que atuam na Justiça da Infância e Juventude, com foco na proteção integral, nas normativas do SINASE e nas práticas de justiça restaurativa.

[2]Realização, pelos Tribunais de Justiça, de ampla inspeção anual nas unidades socioeducativas e nos programas e serviços de meio aberto, em articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública, com o objetivo de fortalecer o monitoramento do atendimento socioeducativo, identificar eventuais violações de direitos e irregularidades e promover a adoção das providências necessárias à qualificação da política socioeducativa. Essa atribuição se soma às inspeções judiciais ordinárias já previstas na Resolução CNJ nº 77/2009, atualizada pela Resolução CNJ nº 326/2020, que determina a realização de inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade e semestrais nos programas de meio aberto.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Tribunais de Justiça com a inclusão obrigatória de módulos sobre Proteção Integral, SINASE e Justiça Restaurativa nos currículos de formação inicial e continuada das Escolas da Magistratura.	Percentual de Tribunais de Justiça e do DF com módulos obrigatórios implementados nas respectivas Escolas da Magistratura.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
100% das magistradas e magistrados com atuação nas Varas da Infância e Juventude (com competência infracional) capacitados anualmente em alternativas à privação de liberdade e desjudicialização.	Percentual de magistrados(as) da competência infracional certificados anualmente nos ciclos de formação contínua.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Os currículos de formação inicial e continuada da Escola da Magistratura incluem, de forma obrigatória, conteúdos sobre Proteção Integral, SINASE e Justiça Restaurativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os módulos sobre Proteção Integral, SINASE e Justiça Restaurativa estão institucionalizados na programação formativa, de modo a assegurar sua oferta regular?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal identifica anualmente as magistradas e os magistrados com atuação em Varas da Infância e Juventude com competência infracional para fins de acompanhamento da participação nas formações previstas no PNSINASE?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As magistradas e os magistrados com atuação em matéria infracional participam, anualmente, de capacitação sobre alternativas à privação de liberdade e desjudicialização?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As formações abordam a aplicação prática de alternativas à privação de liberdade e de estratégias de desjudicialização no âmbito da Justiça Juvenil?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha a cobertura anual das capacitações, identificando magistradas e magistrados que ainda não participaram das formações previstas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 03 – Promoção da Justiça Restaurativa

Objetivo específico 1.3.1.1 — Garantir a cidadania a partir da ampla participação no processo eleitoral de adolescentes em medida socioeducativa.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos adolescentes votantes em cumprimento de medidas privativas e restritivas de liberdade com possibilidade de participação e exercício do direito ao voto.	Percentual de adolescentes votantes em cumprimento de medidas privativas e restritivas de liberdade com possibilidade de participação e exercício do direito a voto.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que tenham realizado formação sociopolítica para o exercício da cidadania plena.	Percentual dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que tenham realizado formação sociopolítica para o exercício da cidadania plena.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se os adolescentes aptos a votar, em cumprimento de medidas de restrição e privação de liberdade, têm asseguradas as condições necessárias para o exercício do direito ao voto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha, em articulação com a gestão socioeducativa estadual/distrital, a existência de iniciativas para viabilizar o alistamento eleitoral e a participação dos adolescentes nas eleições, quando cabível?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

O Tribunal apoia a articulação entre a gestão socioeducativa e a Justiça Eleitoral para a adoção das providências necessárias ao exercício do direito ao voto pelos adolescentes em atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de informações que permitam acompanhar quantos adolescentes aptos ao voto tiveram possibilidade de exercer esse direito e quantos participaram de ações de formação sociopolítica?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.3.1.2 — Fortalecer a aplicação de práticas da justiça restaurativa no SINASE.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das Unidades da Federação com Núcleos ou Programas de Justiça Restaurativa implementados e com plano de interiorização em execução.	Percentual de Unidades da Federação com Núcleos ou Programas de Justiça restaurativa implementados.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
100% das Unidades do sistema socioeducativo e de justiça qualificadas para a aplicação de práticas restaurativas.	Percentual dos profissionais qualificados.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério da Educação (MEC); Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério da Educação (MEC); Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal possui Núcleo ou Programa de Justiça Restaurativa implementado e em funcionamento, com atuação relacionada à Justiça da Infância e Juventude e à socioeducação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui plano de interiorização da Justiça Restaurativa, com previsão de ampliação das práticas para comarcas e territórios além da capital?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As ações previstas no plano de interiorização estão em execução, com acompanhamento de sua expansão territorial?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora se as unidades do Sistema de Justiça com atuação socioeducativa contam com profissionais qualificados para a aplicação de práticas restaurativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.3.1.3 — Garantir a democratização do acesso à política de proteção à vida quando identificada ameaça de morte pelos órgãos de defesa em casos no atendimento socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das equipes técnicas com formação para o funcionamento efetivo do fluxo de encaminhamento ao PPCAAM, com indicadores de tempo de resposta e efetividade da proteção, estabelecendo mecanismos de fortalecimento e reconhecimento dos pareceres técnicos das equipes de referência das unidades socioeducativas.	Percentual das equipes técnicas formadas.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação.
100% dos Estados e do Distrito Federal seguindo o fluxo nacional de ingresso no PPCAAM, simplificando critérios de admissibilidade para assegurar celeridade e resposta imediata em casos de risco de morte iminente, visando otimizar o acesso ao Programa e conferir maior celeridade no ingresso.	Percentual de estados e do Distrito Federal com fluxo de ingresso no PPCAAM instituído.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades federativas com normativas que reconheçam os pareceres técnicos das equipes de referência das unidades socioeducativas como referência para fundamentar o relatório da equipe estadual do PPCAAM para inclusão no programa.	Número de unidades federativas com normativas de validação dos pareceres técnicos implementadas.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
As magistradas, os magistrados e as equipes técnicas conhecem o fluxo de encaminhamento ao PPCAAM e estão preparados para seu acionamento em situações de ameaça de morte?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal, como porta de entrada do PPCAAM, segue o fluxo nacional de ingresso e assegura encaminhamento célere nos casos de risco de morte?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal reconhece e considera os pareceres técnicos das equipes de referência das unidades socioeducativas nos encaminhamentos ao PPCAAM?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha o tempo de resposta e a efetividade dos encaminhamentos realizados ao PPCAAM?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.3.1.4 — Criar protocolos e planos emergenciais para situações de crises climáticas, assegurando, inclusive, a continuidade de atendimento e comunicação com famílias, previsão de procedimentos excepcionais de reavaliação das medidas socioeducativas, incluindo a possibilidade de substituição da medida de internação por meio aberto ou, quando juridicamente cabível e fundamentado pela autoridade competente, a extinção da medida, sempre que a manutenção da internação representa risco à vida, à saúde ou à integridade de adolescentes e jovens.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos órgãos do sistema de garantia de direitos têm fluxo de trabalho e protocolo de atuação em situações de crise.	Percentual das unidades com protocolo de atuação em situações de crise.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direito; Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública; Organizações da Sociedade Civil.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direito; Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública; Organizações da Sociedade Civil.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal possui fluxo de trabalho e protocolo de atuação para situações de crise que afetem o atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O protocolo define responsabilidades, formas de comunicação e articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos durante situações de crise?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O fluxo prevê procedimentos para a reavaliação célere das medidas socioeducativas quando a situação de crise representar risco à vida, à saúde ou à integridade de adolescentes e jovens?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa da articulação e atualização periódica dos protocolos interinstitucionais para resposta a situações de crise?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.3.1.5 — Articular estratégias de Justiça Restaurativa no sistema socioeducativo para desjudicialização, conforme diretrizes da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com protocolos interinstitucionais de desjudicialização e remissão pré-processual baseados em práticas restaurativas implementados.	Percentual de Estados e do DF com protocolos interinstitucionais de desjudicialização vigentes.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC),.Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
40% de diminuição progressiva e contínua do número de adolescentes privados e restritos de liberdade por atos infracionais sem violência ou grave ameaça.	Percentual de diminuição de adolescentes privados/restritos de liberdade (comparativo anual).	26–27: 10% (redução) 28–31: 15% (redução) 32–36: 40% (redução)	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Ministério Público.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Ministério Público.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal participa da implementação de protocolos interinstitucionais de desjudicialização e remissão pré-processual baseados em práticas restaurativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os protocolos estabelecem fluxos claros entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais atores envolvidos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora a evolução do número de adolescentes em restrição ou privação de liberdade por atos infracionais sem violência ou grave ameaça?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal adota medidas para favorecer a aplicação de alternativas à privação de liberdade, especialmente nos casos de atos infracionais sem violência ou grave ameaça?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 04 – Respeito à diversidade de gênero e afetivo-sexual

Objetivo específico 1.4.1.1 — Fomentar política de enfrentamento à violência de gênero e promoção de educação sexual.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos planos operativos e metas para todas as unidades federativas; incorporar meninos e meninas trans nas garantias de atendimento adequado como público prioritário.	100% das unidades de internação com planos operativos instituídos.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se os programas de meio fechado e de meio aberto asseguram atendimento adequado a adolescentes trans, considerando suas necessidades específicas e a garantia de direitos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os planos, protocolos e instrumentos de atuação do Tribunal relacionados à socioeducação contemplam expressamente adolescentes trans e suas necessidades específicas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Nas inspeções, audiências e demais atividades de acompanhamento, o Tribunal verifica se adolescentes trans são reconhecidos como público prioritário e atendidos sem discriminação, tanto no meio fechado quanto no meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica inadequações ou violações de direitos, o Tribunal aciona a gestão socioeducativa e acompanha as providências adotadas para assegurar atendimento adequado a adolescentes trans?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Tribunal reconhece e estabelece procedimentos com base na Resolução nº 348/2020 que dispõe sobre procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.4.1.2 — Incorporar a perspectiva interseccional nas decisões judiciais, procedimentos e fluxos interinstitucionais na Justiça Juvenil.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
Protocolo de julgamento baseado nas especificidades das populações com vulnerabilidade acrescida, publicado.	Protocolo publicado.	26–27: 1 28–31: — 32–36: —	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Conselho Nacional de Justiça (CNJ
100% dos Estados e do Distrito Federal com Protocolo de julgamento baseado nas especificidades das populações com vulnerabilidade acrescida, implementado.	Percentual dos Estados e do Distrito Federal com protocolo implementado.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Municipais. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal;

Para verificar no seu Tribunal:

As questões abaixo aplicam-se após a publicação do Protocolo pelo Conselho Nacional de Justiça.

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal implementou o Protocolo de julgamento voltado às especificidades das populações com vulnerabilidade acrescida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As decisões e práticas judiciais em matéria socioeducativa observam as diretrizes e especificidades previstas no Protocolo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal promove a divulgação e orientação para aplicação do Protocolo entre magistradas, magistrados e equipes técnicas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.4.2.1 — Efetivar protocolos para que o uso do nome social seja incluído no Sistema Socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com sistemas de tramitação processual (Judiciário) e de gestão (Executivo) para permitir a indexação e a busca de adolescentes pelo nome social em todas as interfaces de consulta pública e interna.	Percentual dos Estados e do Distrito Federal com sistemas de tramitação processual (Judiciário) e de gestão (Executivo) em consonância com a Resolução CNJ nº 270/2018.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Municipais. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais,	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Municipais. Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O sistema de tramitação processual do Tribunal permite o registro, a indexação e a busca de adolescentes pelo nome social, em todas as interfaces de consulta interna e pública?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 05 – Respeito à diversidade cultural e territorial

Objetivoespecífico 1.5.1.1 — Assegurar o pleno acesso aos direitos culturais, a valorização das identidades e o respeito à diversidade étnico-racial e territorial (negros, brancos, indígenas, quilombolas e romani etc.) dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) de adolescentes indígenas prioritariamente em seus territórios tradicionais, mediante diálogo intercultural com as lideranças locais.	Percentual de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) de adolescentes indígenas cumpridas em seu território.	26–27: 20% 28–31: 50% 32–36: 100%	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Na aplicação de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) a adolescentes indígenas, o Tribunal determina, prioritariamente, seu cumprimento no território tradicional do adolescente?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A definição e o acompanhamento da medida consideram o diálogo intercultural com as lideranças locais, quando pertinente?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora se as medidas de PSC e LA aplicadas a adolescentes indígenas estão sendo efetivamente executadas em seus territórios tradicionais, salvo impossibilidade devidamente justificada?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal reconhece e estabelece procedimentos com base na Resolução CNJ nº 524/2023 que estabelece procedimentos ao tratamento de adolescentes e jovens indígenas no caso de apreensão, de representação em processo de apuração de ato infracional ou de cumprimento de medida socioeducativa, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito da Justiça da Infância e Juventude ou de juízos que exerçam tal competência	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 06 – Enfrentamento ao racismo e ao racismo religioso

Objetivo específico 1.6.1.2 — Combater o Racismo Religioso no espaço socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos adolescentes e jovens com registro de autodeclaração religiosa (crença ou descrença) no ato de ingresso no sistema socioeducativo a partir do PIA.	Percentual de adolescentes e jovens ingressos com religiosidade ou não identificada.	26–27: 30% 28–31: 50% 32–36: 100%	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Ministériodos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital.

Para verificar no seu Tribunal:

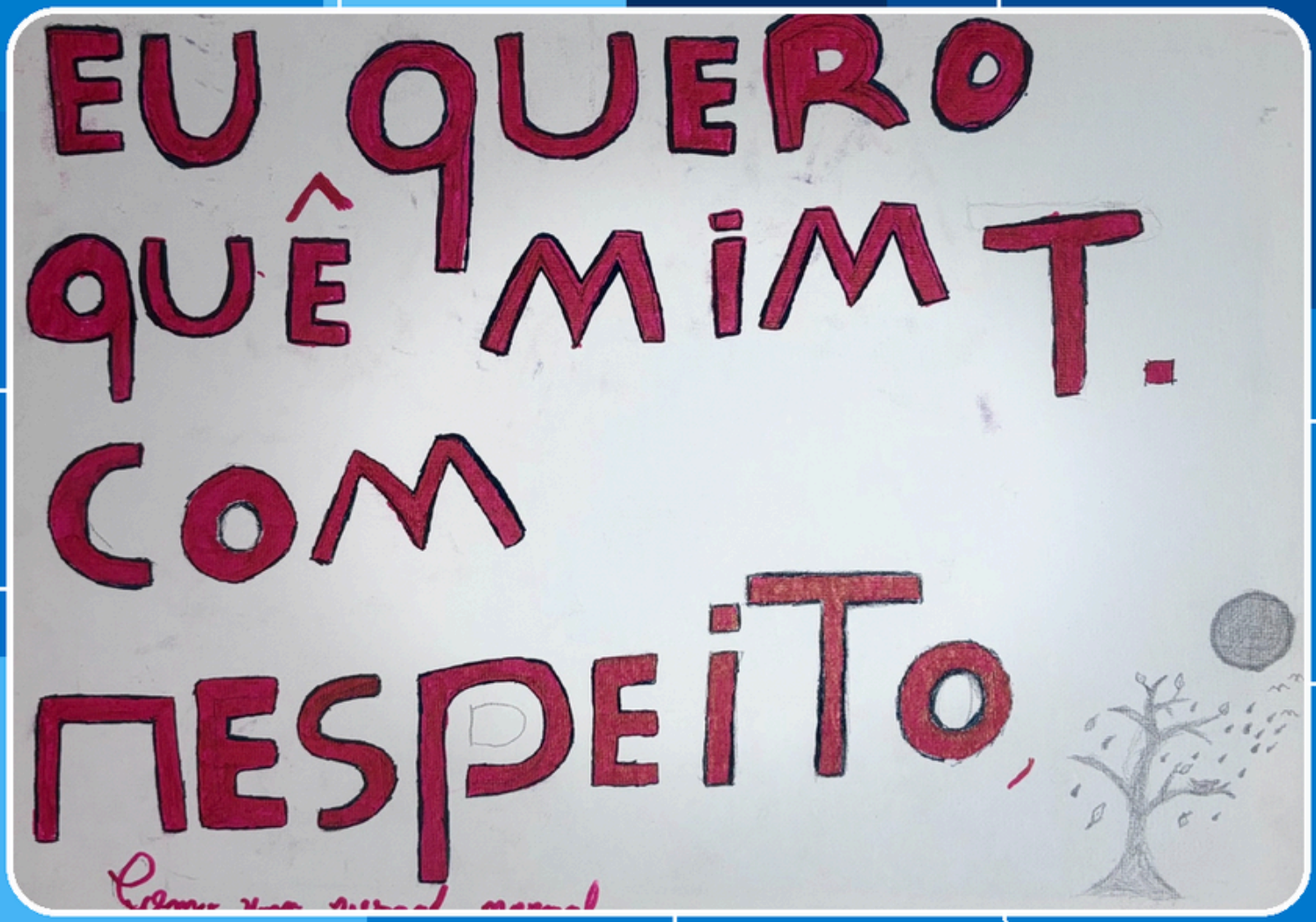
Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Os juízes responsáveis pela execução das medidas socioeducativas verificam, no ingresso do adolescente ou jovem no sistema socioeducativo, se o PIA registra sua autodeclaração religiosa, inclusive a opção por não professar crença religiosa, solicitando, quando necessário, a complementação do documento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica ausência ou inadequação desse registro, o Tribunal aciona a gestão socioeducativa e acompanha a regularização?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 1.6.2.3 — Criar e implementar Programas e Projetos de Letramento Étnico-Racial, que contemplem as especificidades regionais, para os atores do SGD e em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2003.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos núcleos de Atendimentos Integrados (NAIs) garantem ações de Justiça Restaurativa a partir do protocolo de julgamento pela perspectiva racial nas oitivas informais.	Percentual de NAIs garantindo ações de Justiça Restaurativa.	26–27: 20% 28–31: 40% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social e segurança pública Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal, Ministério Público, Defensoria, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social e segurança pública Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Os(as) profissionais do Tribunal que atuam no NAI estão capacitados para aplicar a perspectiva racial nas práticas restaurativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	



EIXO 2

Eixo 2 – Promoção dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias

Área temática 01 – Educação

Objetivo específico 2.1.1.1 — Assegurar a oferta educacional nas unidades de privação de liberdade de todas as etapas da educação básica, nas modalidades mais adequadas às necessidades dos adolescentes, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 1996. Garantindo espaços com recursos pedagógicos e infraestrutura adequada, equipe docente, pedagógica e administrativa, bem como a carga horária obrigatória determinada na legislação vigente.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% de adolescentes e jovens, em cumprimento de medida socioeducativa, com frequência escolar acompanhada.	Percentual de adolescentes e jovens com frequência escolar acompanhada.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais e distrital de Educação.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Secretarias Estaduais, Municipais e Distritais de Assistência Social, Secretarias Estaduais e distrital de Educação, Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa estão matriculados e com frequência escolar regular?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha se os adolescentes e jovens com dificuldades de permanência escolar têm acesso aos programas e apoios necessários para continuidade dos estudos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As informações sobre matrícula, frequência e eventuais interrupções da trajetória escolar são consideradas no acompanhamento judicial da medida socioeducativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica ausência de matrícula, baixa frequência ou risco de evasão, o Tribunal aciona a gestão socioeducativa e a política de educação e acompanha as providências adotadas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 2.1.1.8 — Criar e implementar Protocolos de Transição Educacional intersetoriais que assegurem a continuidade do percurso escolar e o fortalecimento dos vínculos comunitários dos adolescentes e jovens em pós-medida do meio fechado.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos estados e do Distrito Federal com o programa de articulação entre o sistema de justiça, as unidades de execução das medidas socioeducativas, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a política de educação implementada, assegurando o envio imediato do histórico escolar do adolescente no momento da transição do meio fechado para o meio aberto.	Percentual de estados e DF com programa de articulação para a garantia do envio direto do histórico escolar no momento da transição do meio fechado para o meio aberto.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Ministério da Educação (MEC), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretariasde Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Secretarias de Educação estaduais, distritais e municipais.	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; Tribunais de Justiça Estaduais e Federal; Secretarias Estaduais e Distritais de Educação.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal participa de fluxo interinstitucional com a gestão socioeducativa, o SUAS e a política de educação para a transição do meio fechado para o meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora se o histórico escolar é encaminhado imediatamente no momento da transição do adolescente para o meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

As informações sobre a continuidade da trajetória escolar integram o acompanhamento judicial da transição entre as medidas de meio fechado para meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica falhas ou atrasos no fluxo, o Tribunal articula com os órgãos responsáveis e acompanha as providências adotadas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 02 – Saúde

Objetivo específico 2.2.1.2 — Assegurar a atenção em saúde mental pautada na lógica antimanicomial e na Lei da Reforma Psiquiátrica, priorizando o cuidado em liberdade via Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e vedando a medicalização excessiva ou o uso do sofrimento psíquico como fundamento para a manutenção ou agravamento da privação de liberdade.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% do sistema de justiça formado na Lei da Reforma Psiquiátrica, priorizando o cuidado em liberdade via Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	Percentual de profissionais do Sistema de Justiça com formação na temática.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais(CONDEGE).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal assegura a formação de magistradas, magistrados e equipes técnicas do Poder Judiciário sobre a Lei da Reforma Psiquiátrica, a política antimanicomial, Resolução CNJ 487/2023 e demais diretrizes do conselho nacional de justiça?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As formações abordam a priorização do cuidado em liberdade e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora a participação dos profissionais do poder judiciário que atuam na socioeducação nessas formações?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 2.2.1.5 — Regulamentar a Política Antimanicomial no Poder Judiciário e no Sistema Socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
01 Normativa Nacional publicada com diretrizes e orientações para atuação do poder judiciário na política antimanicomial no âmbito do sistema socioeducativo.	Normativa Publicada	26–27: 1 28–31: — 32–36: —	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
100% dos Estados e do Distrito Federal com CEIMPAs/Socioeducativo implementados.	Percentual de Estados e do Distrito Federal com CEIMPAs/Socioeducativo implementados.	26–27: 30% 28–31: 70% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.	Tribunais de Justiça Estaduais e Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Após a publicação da Normativa Nacional sobre a política antimanicomial no sistema socioeducativo, o Tribunal incorporou suasdiretrizes e orientações às práticas e fluxos institucionais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora a aplicação da Normativa Nacional nas decisões judiciais e no acompanhamento das medidas socioeducativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

O CEIMPA/Socioeducativo está implementado e em funcionamento no Tribunal?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O CEIMPA/Socioeducativo atua de forma articulada com as áreas responsáveis pela Justiça Juvenil e pela política antimanicomial no Tribunal?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 06 – Convivência familiar e comunitária

Objetivo específico 2.6.1.2 — Assegurar a visita íntima para adolescentes e jovens em privação de liberdade, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 12.594, de 2012.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com protocolo obrigatório de comunicação formal e imediata a familiares e defensores das movimentações ou transferências de adolescentes entre unidades ou municípios, garantindo a ciência prévia (salvo risco iminente) e a justificativa técnica do ato.	Percentual dos Estados e do Distrito Federal com protocolo obrigatório de comunicação formal e imediata a familiares e defensores das movimentações ou transferências de adolescentes entre unidades ou municípios.	26–27: 40% 28–31: 80% 32–36: 100%	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal participa da definição e implementação de protocolo para comunicação formal e imediata às famílias e à defesa sobre movimentações ou transferências de adolescentes?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
A decisão judicial de transferência é fundamentada no PIA e em atendimento ao art. 13 da Res CNJ 367/2021, ?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando a comunicação prévia não é possível em razão de risco iminente, o Tribunal monitora se o poder executivo assegura sua realização imediata após a transferência?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 2.6.1.3 — Assegurar limite de distância entre município de origem do(a) adolescente e local de cumprimento de MSE privativa de liberdade.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
27 Unidades Federativas com protocolo que estabeleça limite de distância entre município de origem/local de cumprimento de MSE privativa de liberdade, conforme normativa da Central de Vagas (Resolução CNJ nº 367/2021).	Número de Unidades Federativas com protocolo que estabeleça limite de distância entre município de origem/local de cumprimento de MSE privativa de liberdade.	26–27: 10 28–31: 20 32–36: 27	Executivo estadual, Tribunais de Justiça Estadual e Federal.	Executivo estadual, Tribunais de Justiça Estadual e Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Há protocolo vigente que estabeleça limite de distância entre o município de origem do adolescente e o local de cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, em conformidade com a normativa da Central de Vagas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Nos casos excepcionais em que o adolescente é encaminhado para unidade localizada além do limite estabelecido, há registro e justificativa da excepcionalidade?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora o cumprimento do protocolo e dispõe de mecanismos para identificar situações em que o limite de distância não é observado?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 07 – Segurança protetiva, prevenção e enfrentamento à tortura

Objetivo específico 2.7.1.1 — Estabelecer e implementar fluxo padronizado de identificação de tortura na porta de entrada do atendimento socioeducativo.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades federativas com fluxo implementado de identificação de tortura na porta de entrada.	Percentual das unidades federativas com fluxo implementado de identificação de tortura na porta de entrada.	26–27: 30% 28–31: 60% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.
100% dos profissionais que atuam na porta de entrada têm formação para identificação de tortura.	Percentual de profissionais formados em identificação em casos de tortura.	26–27: 30% 28–31: 60% 32–36: 100%	Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação; Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação; Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE).
100% dos casos de tortura identificados, encaminhados, com os autores responsabilizados.	Percentual de casos de tortur a identificados, encaminhados e os autores responsabilizados	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal possui fluxo implementado para identificação, registro e encaminhamento de indícios de tortura na porta de entrada do sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Magistradas, magistrados e equipes técnicas que atuam na porta de entrada estão capacitados para identificar situações de tortura?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identificados indícios de tortura, o Tribunal adota imediatamente as medidas judiciais cabíveis para proteção do adolescente e preservação de seus direitos?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha os casos identificados até sua apuração e responsabilização dos autores, quando cabível?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 2.7.1.2 — Incluir e efetivar a atuação do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) nas Unidades de Privação de Liberdade e nas abordagens e unidades policiais, bem como elaborar e implementar um protocolo nacional sobre o enfrentamento à tortura.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
26 Estados e o Distrito Federal com protocolo nacional sobre o enfrentamento à tortura implementado no sistema socioeducativo.	Número de Unidades Federativas com com protocolo nacional sobre o enfrentamento à tortura implementado no sistema socioeducativo.	26–27: 10 28–31: 15 32–36: 27	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal integra e participa regularmente das instâncias do SNPCT em âmbito estadual?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

O Tribunal atua, no âmbito do SNPCT, para assegurar a atuação efetiva do Sistema nas unidades socioeducativas de privação de liberdade?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Após a instituição do SNPCT, o Tribunal implementou o protocolo nacional de enfrentamento à tortura em seus fluxos e procedimentos relacionados à socioeducação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha e adota as providências de sua competência diante das situações de tortura identificadas pelo SNPCT?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

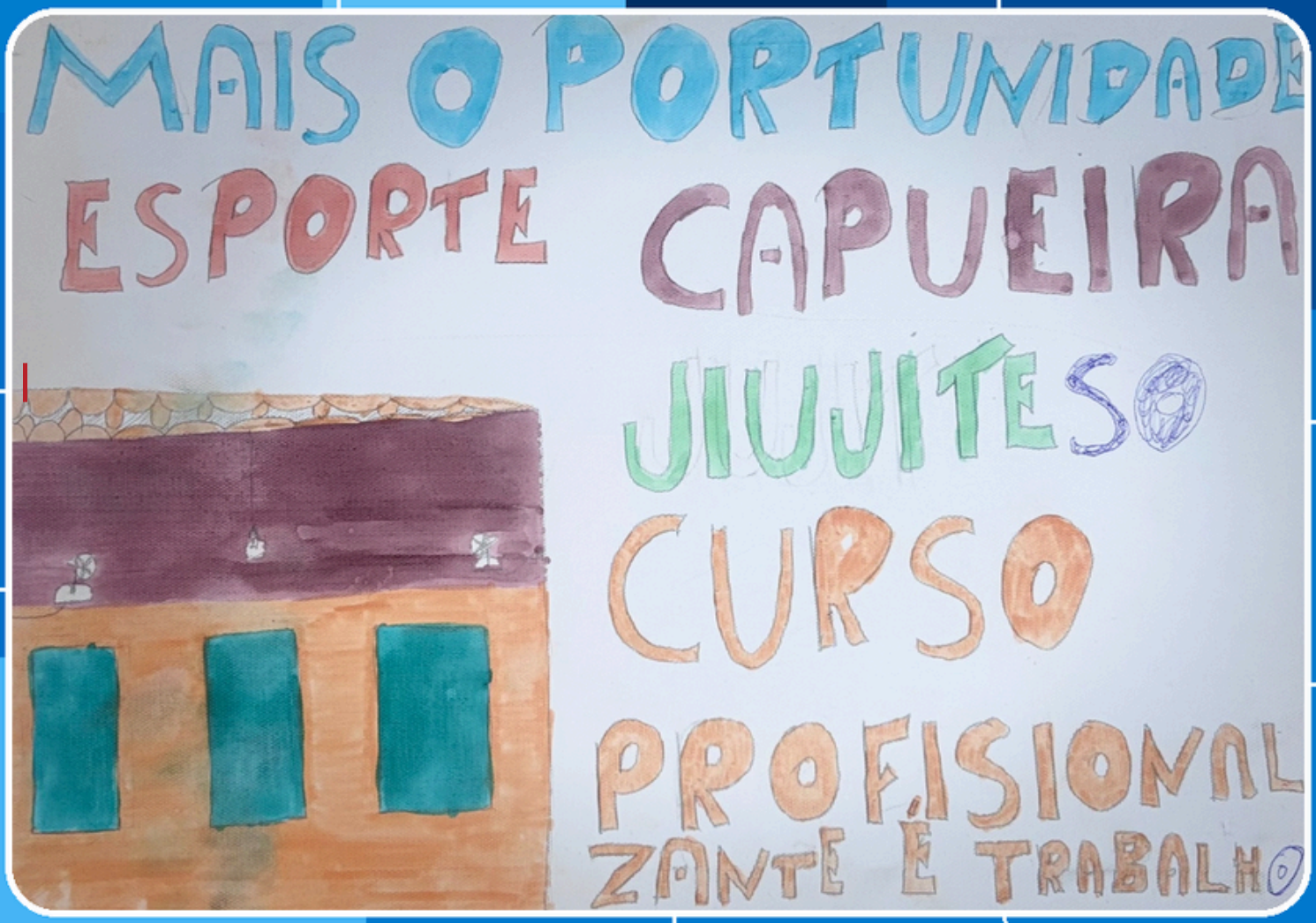
Área temática 08 – Promoção da Justiça Restaurativa

Objetivo específico 2.8.1.1 — Incentivar e constituir núcleos de práticas restaurativas em parceria com os programas do sistema de justiça.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos profissionais formados na implantação da metodologia de atendimento com práticas e técnicas de mediação de conflitos na perspectiva da justiça restaurativa.	Percentual de profissionais formados pelos núcleos e atuando.	26–27: 30% 28–31: 50% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolviment o Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.
26 Estados e o Distrito Federal com núcleos de Práticas Restaurativas implantados no âmbito das atividades socioeducativas do meio fechado e meio aberto.	Número de estados e do Distrito Federal com núcleos implantados.	26–27: 05 28–31: 15 32–36: 27	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrita l; Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal assegura a formação de magistradas, magistrados e equipes técnicas em práticas e técnicas de mediação de conflitos na perspectiva da Justiça Restaurativa no sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal monitora se as práticas restaurativas estão efetivamente incorporadas às atividades socioeducativas como ferramenta de gestão de conflitos entre as/os adolescentes do meio fechado e do meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Há articulação entre o Tribunal, a gestão socioeducativa e os demais órgãos do Sistema de Justiça para implementação e qualificação dessas práticas na porta de entrada do sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	



EIXO 4

Eixo 4 – Gestão e intersetorialidade no Sistema de Atendimento Socioeducativo

Área temática 01 – Qualificação dos programas de atendimento socioeducativo em todas as modalidades

Objetivo específico 4.1.1.1 — Elaborar, aprovar e implementar o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, conforme os Art. 18 a 29 da Lei do SINASE/2012.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
Duas (2) avaliações nacionais do SINASE realizadas.	Número de avaliações nacionais realizadas.	26–27: — 28–31: 1 32–36: 1	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Cultura (MINC), Ministério da Saúde (MS), Ministério do Esporte (MESP).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Após a aprovação da Resolução, o Tribunal incorporou os parâmetros do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do SINASE às suas rotinas de monitoramento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal fornece os dados e informações de sua competência necessários à realização das avaliações nacionais do SINASE?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal utiliza os resultados das avaliações nacionais para identificar lacunas e orientar providências relacionadas à sua atuação no SINASE?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O tribunal publiciza dados e informações de sua competência sobre o sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal contribui e apoia ações do território que promovam e qualifiquem coleta de dados e evidências sobre o sistema socioeducativo ?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 4.1.1.2 — Elaborar e aprovar o Plano de Ação para disseminar os resultados das duas avaliações nacionais do SINASE.

	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
1 Plano de Ação elaborado e aprovado.	Plano de Ação elaborado e aprovado.	26–27: — 28–31: 1 32–36: —	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE).
2 Seminários nacionais realizados.	Número de seminários nacionais realizados.	26–27: — 28–31: 1 32–36: 1	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Após a aprovação do Plano de Ação nacional, o Tribunal incorporou as ações previstas para disseminação dos resultados das avaliações do SINASE?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal divulga e utiliza os resultados das avaliações nacionais para orientar suas práticas, planejamento e monitoramento da socioeducação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 4.1.1.5 — Articular, por meio da interoperabilidade, as bases de dados da Saúde, da Assistência Social, da Educação (Censo Escolar da Educação Básica), do SIPIA- SINASE e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito referentes, referentes ao atendimento de adolescentes no sistema socioeducativo, assegurando a proteção das informações, o sigilo do atendimento e a observância dos princípios da LGPD.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades federativas com as bases de dados integradas a partir de termo de cooperação técnica.	Percentual das unidades federativas com as bases de dados integradas a partir de termo de cooperação técnica.	26–27: — 28–31: 100% 32–36: 100%	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Área temática 02 – Qualificação e melhoria da infraestrutura e equipamentos

Objetivo específico 4.2.1.2 — Monitorar, avaliar e adequar a infraestrutura das unidades socioeducativas de restrição e privação de liberdade aos parâmetros do SINASE.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades com monitoramento, avaliação da estrutura, incluindo diretrizes obrigatórias para a elaboração de Planos de Manutenção Predial Preventiva e Periódica.	Percentual de Unidades monitoradas.	26–27: 50% 28–31: 100% 32–36: 100%	Fundos da Infância e da Adolescência (FIAs).	Fiscais de execução (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública Estadual), Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito nacional, estadual/distrital e municipal, Conselhos Tutelares.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora e avalia, por meio das inspeções, as condições de infraestrutura e habitabilidade das unidades socioeducativas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se todas as unidades possuem Plano de Manutenção Predial Preventiva e Periódica, conforme as diretrizes aplicáveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As inadequações estruturais e falhas de manutenção identificadas são registradas e acompanhadas pelo Tribunal até a adoção das providências cabíveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 4.2.1.3 — Monitorar, avaliar e adequar a infraestrutura do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto, os parâmetros do SINASE e do SUAS.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades com monitoramento e avaliação da estrutura.	Percentual de Unidades monitoradas.	26–27: 50% 28–31: 100% 32–36: 100%	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Fundos da Infância e da Adolescência (FIAs); Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente Executivos Federal e estaduais/distrital.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Conselhos de Direito Estaduais e Municipais, Ministério Público, Defensoria Pública, Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, Organizações da Sociedade Civil.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora e avalia as condições de infraestrutura dos serviços e unidades que executam medidas socioeducativas em meio aberto, à luz dos parâmetros do SINASE e do SUAS?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
As inadequações identificadas são registradas e comunicadas aos órgãos responsáveis pela gestão do meio aberto?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha a adoção das providências necessárias para adequação da infraestrutura quando sã	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 4.2.1.5 — Implementar e ampliar os Centros de Atendimento Integrado (CAI) ou Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) nas capitais e regiões metropolitanas, em conformidade com o art. 88, inciso V do ECA, visando a agilidade processual e a prevenção da internação provisória em casos de menor gravidade

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das capitais e regiões metropolitanas com Centros de Atendimento Integrados em funcionamento.	Percentual de Centros de Atendimento Integrado implementados.	26–27: 30% 28–31: 50% 32–36: 100%	Secretarias de Desenvolvimento Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP), Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Ministério Público Defensoria Pública.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias estaduais de segurança pública.
100% das internações provisórias sem ultrapassar o prazo de 45 dias.	Percentual de internação provisória com menos de 45 dias.	26–27: 50% 28–31: 100% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal participa da implantação e do funcionamento do CAI/NAI, em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo atendimento inicial?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O CAI/NAI possui fluxo integrado que favoreça a celeridade processual e a excepcionalidade da internação provisória?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal consegue assegurar que a internação provisória não ultrapasse o prazo máximo de 45 dias?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui mecanismo para acompanhar os prazos de internação provisória?	☐ Sim☐ Parcialmente☐ Não	

Área temática 03 – Qualificação da atuação intersetorial e interfederativa do Sistema de Atendimento Socioeducativo

Objetivo específico 4.3.1.1 — Implantar e implementar Comissões Intersetoriais de Acompanhamento dos Sistemas Estaduais, Distrital e Municipais de Atendimento Socioeducativo, com o objetivo de articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução das medidas socioeducativas.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados, Distrito Federal, e Municípios com Comissões instituídas.	Percentual de Estados, Distrito Federal, e Municípios com Comissões instituídas.	26–27: 100% 28–31: 100% 32–36: 100%	Não há necessidade de recursos orçamentários.	Tribunais de Justiça, Ministério de Direitos Humanos e da Socioeducativa Estadual/Distrital; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal realiza articulação com a gestão socioeducativa estadual/distrital e os demais órgãos do Sistema Socioeducativo para apoiar a instituição e o funcionamento das Comissões Intersetoriais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui representação formalizada na Comissão Intersetorial Estadual?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal possui representação formalizada nas Comissões Intersetoriais Municipais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha se as Comissões Intersetoriais estadual/distrital e municipais estão instituídas e em funcionamento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal participa das articulações promovidas pelas Comissões para qualificar a execução das medidas socioeducativas e enfrentar entraves intersetoriais?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

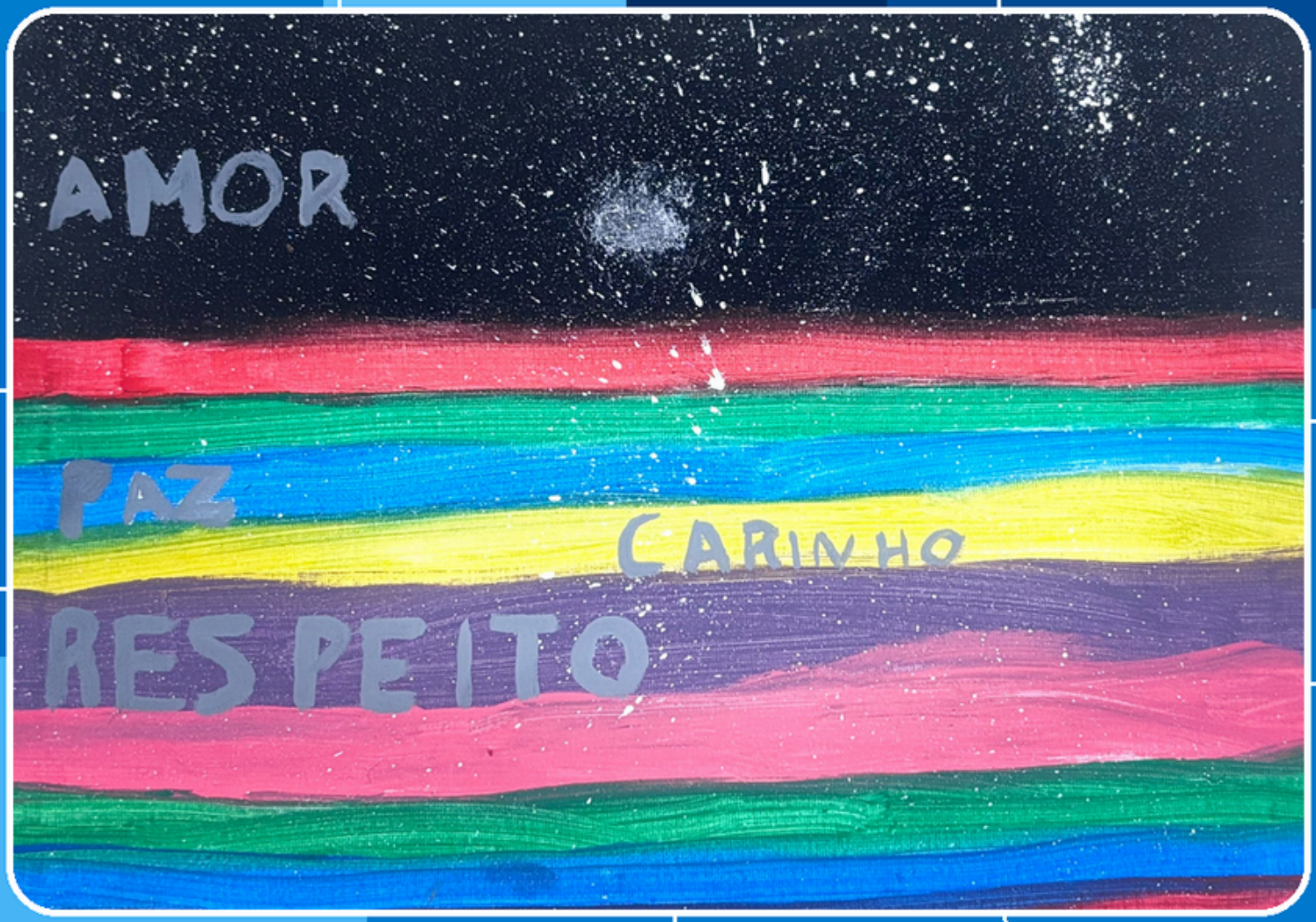
Área temática 04 – Política de formação permanente e de recursos humanos para profissionais que atuam no atendimento das medidas socioeducativas.

Objetivo específico 4.4.1.2 — Estabelecer o Termo de Cooperação, com previsão de recursos, entre a Escola Nacional e Estaduais de Socioeducação, Escolas de Governo e as Escolas do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
27 termos de cooperação assinados entre as escolas.	Número de termos assinados.	26–27: 5 28–31: 7 32–36: 15	Não há necessidade de recursos orçamentários.	Triibunais de Justiça,Ministérios Público, Defensoria Pública Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal;

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal, por meio de sua Escola Judicial, promove ou participa da articulação com a Escola Estadual de Socioeducação, Escolas de Governo e escolas do Ministério Público e da Defensoria Pública para construção do Termo de Cooperação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal formalizou ou aderiu ao Termo de Cooperação entre as instituições responsáveis pela formação dos profissionais do sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Termo de Cooperação define responsabilidades, ações formativas e condições necessárias à sua execução?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal a utilizaa Matriz Pedagógica para Formação Continuada no Sistema Socioeducativo (CNJ.2025) no conteúdo dos cursos?	☐ Sim☐ Parcialmente☐ Não	



EIXO 5

Eixo 5 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias

Área temática 01 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias na defesa de seus direitos

Objetivo específico 5.1.1.2 — Implantar ou aprimorar canais seguros, independentes e acessíveis para acolhimento de ajuda e escuta de adolescentes, jovens e familiares, tanto no meio fechado quanto no meio aberto.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com funcionamento regular de ouvidorias externas vinculadas ao Ministério Público e à Corregedoria, com visitas mensais às unidades socioeducativas ou CREAS, dispondo de estrutura para recebimento, registro e acompanhamento.	Percentual de Estados e do Distrito Federal com funcionamento regular de ouvidorias externas.	26–27: 50% 28–31: 80% 32–36: 100%	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Ministério Público;	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Ministério Público; Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrita l; Familiares e Sociedade Civil.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
A Corregedoria do Tribunal mantém ouvidoria externa ou canal independente e acessível para recebimento de manifestações de adolescentes, jovens e familiares?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal dispõe de fluxo para receber, registrar, encaminhar e acompanhar as manifestações até a adoção das providências cabíveis?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 5.1.1.3 — Ampliar o acesso qualificado à informação jurídica para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como para suas famílias, por meio da produção e disseminação de materiais educativos com linguagem acessível e culturalmente adequada, que promovam o conhecimento de direitos, deveres e mecanismos de proteção legal.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com produção de materiais educativos acessíveis, incluindo cartilhas, áudios, vídeos em Libras e linguagem simples.	Percentual de Estados e do Distrito Federal com materiais produzidos e disponibilizados em formatos inclusivos (áudio, Libras, linguagem simples) com acesso público e gratuito.	26–27: 50% 28–31: 80% 32–36: 100%	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Conselho Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Secretarias de Assistência Social, Educação e Segurança, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da criança e do adolescente; instituições de ensino superior.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal produz ou participa da produção de materiais educativos sobre direitos, deveres e mecanismos de proteção, destinados a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os materiais são disponibilizados em linguagem simples, formatos acessíveis e adequados às diferentes necessidades dos adolescentes e famílias, inclusive Libras e áudio, quando pertinente?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal assegura a divulgação e o acesso gratuito a esses materiais, inclusive em articulação com a gestão socioeducativa e os demais órgãos da rede?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 5.1.1.5 — Construir relatórios mensais, invés de semestrais, dos/as adolescentes em cumprimento de medida de internação para avaliação da medida, tendo como centralidade a escuta dos/as adolescentes.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% de unidades com avaliação individual dos/as adolescentes em cumprimento de medida de internação, com escuta ativa e protagonismo garantido no processo implementado.	Percentual de unidades que realizam relatórios mensais com escuta qualificada dos/as adolescentes.	26–27: 50% 28–31: 70% 32–36: 100%	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Tribunais de Justiça Estadual e Federal.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se as unidades realizam avaliação individual periódica dos adolescentes em cumprimento de internação, por meio de elaboração dos relatórios de acompanhamento do Plano Individual de Atendimento, com escuta ativa e participação efetiva do adolescente?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se os relatórios encaminhados ao Juízo registram a escuta do adolescente e consideram suas manifestações na avaliação da medida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica ausência ou insuficiência da escuta, o Tribunal solicita a adequação do PIA ou dos seus relatórios e acompanha as providências adotadas pela unidade?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 02 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias na promoção de direitos.

Objetivo específico 5.2.1.6 — Garantir passeios culturais e formativos mensais para adolescentes e jovens em cumprimento de medida.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos adolescentes com pelo menos 1 saída formativa mensal	Percentual dos adolescentes com pelo menos 1 saída formativa mensal.	26–27: 20% 28–31: 70% 32–36: 100%	Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Secretarias de Cultura e Educação.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se os adolescentes em cumprimento de medida têm assegurada, pelo menos, uma saída cultural ou formativa mensal?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Nas inspeções e no acompanhamento das medidas, o Tribunal verifica a regularidade e efetiva realização dessas atividades externas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica ausência ou interrupção das saídas formativas, o Tribunal adota as providências cabíveis e acompanha seu cumprimento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 5.2.1.10 — Assegurar que não exista a possibilidade de suspensão ou negativa de visitas para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, garantindo-lhes o direito à convivência familiar e comunitária, essencial para seu desenvolvimento emocional, social e para a manutenção de vínculos afetivos, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades socioeducativas com mecanismos normativos e operacionais que impeçam a suspensão ou negativa de visitas a adolescentes e jovens no sistema socioeducativo, garantindo o exercício contínuo do direito à convivência familiar e comunitária.	Percentual de unidades socioeducativas que possuem mecanismos normativos e operacionais implementados para garantir a realização contínua de visitas familiares e comunitárias sem suspensão ou negativa indevida.	26–27: 20% 28–31: 60% 32–36: 100%	Fundos da Infância e da Adolescência (FIAs) e dotações da secretaria responsável pelo atendimento socioeducativo.	Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público; Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se as unidades socioeducativas possuem normas e procedimentos que impeçam a suspensão ou negativa indevida de visitas?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se o direito à convivência familiar e comunitária é assegurado de forma contínua durante o cumprimento da medida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Quando identifica restrição indevida às visitas, o Tribunal adota as providências cabíveis e acompanha seu cumprimento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Área temática 03 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias no controle.

Objetivo específico 5.3.1.1 — Estruturar o Sistema Nacional de Escuta e Participação Socioeducativa (SINEPS).

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades do sistema socioeducativo com Sistema Nacional de Escuta e Participação Socioeducativa (SINEPS) instituído.	Percentual de unidades do sistema socioeducativo com o SINEPS instituído.	26–27: 20% 28–31: 70% 32–36: 100%	Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); cooperação internacional.	Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Uma vez instituído, o SINEPS o Tribunal monitora a sua implementação nas unidades do sistema socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal acompanha se o SINEPS assegura espaços efetivos de escuta e participação de adolescentes e jovens?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Os resultados das escutas realizadas pelo SINEPS são considerados nas inspeções e no acompanhamento judicial do atendimento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

Objetivo específico 5.3.1.5 — Promover a participação ativa e qualificada das famílias no planejamento, execução e controle social das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% das unidades socioeducativas com promoção de espaços regulares de escuta e formação para familiares de adolescentes e jovens atendidos no cumprimento de MSE.	Percentual de unidades socioeducativas com promoção de espaços regulares de escuta.	26–27: 20% 28–31: 50% 32–36: 100%	Fundos da Infância e da Adolescência (FIAs), Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).	Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública.

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
O Tribunal monitora se as unidades socioeducativas promovem espaços regulares de escuta e formação para familiares de adolescentes e jovens em cumprimento de medida?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal verifica se as manifestações e demandas apresentadas pelas famílias nesses espaços são consideradas no acompanhamento socioeducativo?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Quando identifica ausência ou insuficiência desses espaços, o Tribunal adota as providências cabíveis e acompanha seu cumprimento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	

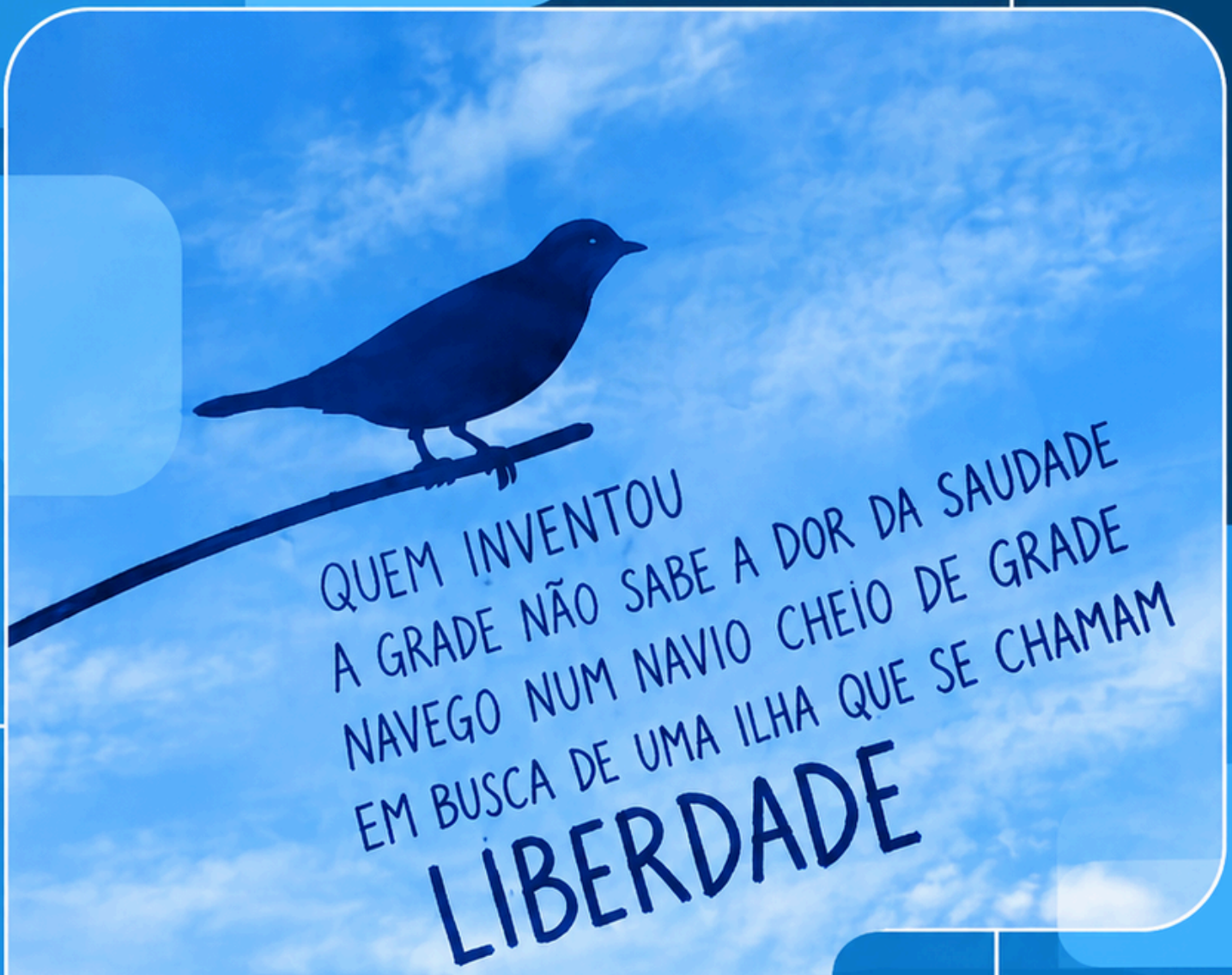
Área temática 04 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e famílias na gestão.

Objetivo específico 5.4.1.3 — Garantir a continuidade do atendimento integral após o cumprimento da medida socioeducativa, com planos de acompanhamento elaborados com a participação dos/das adolescentes e suas famílias.

Meta	Indicador de resultado	Prazo (PPAs)	Origem dos recursos	Executor responsável
100% dos Estados e do Distrito Federal com Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa, em parceria com o MDHC, o Poder Judiciário, participação dos/as adolescentes e demais instituições,	Percentual de Estados e do Distrito Federal com Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós- Cumprimento de Medida Socioeducativa	26–27: 20% 28–31: 50% 32–36: 100%	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Fundos da Infância e da Adolescência (FIAs);	Secretarias de Desenvolvimento Social dos Estados e Distrito Federal. Gestão Socioeducativa Estadual/Distrital; Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública; Secretarias estaduais de educação; Secretarias estaduais de saúde;

Para verificar no seu Tribunal:

Questão para o Tribunal	Situação	Providência necessária
Onde o Programa ainda não está implementado, o Tribunal participa da articulação com a gestão estadual e demais instituições para sua construção e implementação?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
Onde o Programa já está implementado, o Tribunal participa de seu acompanhamento, monitoramento e articulação institucional, contribuindo para seu funcionamento e aprimoramento?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	
O Tribunal contribui para a definição de fluxos de encaminhamento ao Programa no momento do encerramento da medida socioeducativa?	☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não	



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PNSINASE 2026–2036 estabelece uma agenda decenal que depende de providências concretas desde o primeiro ciclo de implementação. Para o Poder Judiciário, isso significa combinar a atuação jurisdicional com responsabilidades de gestão, fiscalização, produção de dados, formação e articulação interinstitucional.

Este Caderno-guia não substitui o Plano Nacional, a Lei do SINASE ou as normativas do Conselho Nacional de Justiça. Sua função é tornar mais visíveis as metas que incidem sobre o Judiciário e oferecer uma base comum para que os Tribunais identifiquem o que já está implementado, quais lacunas permanecem e quais providências precisam ser organizadas.

A efetividade do acompanhamento dependerá da atualização periódica das evidências, da definição clara de responsabilidades internas e da capacidade de transformar problemas recorrentes em agendas institucionais. Nas metas compartilhadas, o avanço exige pactuação com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, preservadas as competências de cada instituição.

Ao longo da vigência do PNSINASE, o resultado esperado não é apenas o cumprimento formal de indicadores, mas a consolidação de práticas capazes de assegurar decisões qualificadas, acesso à Justiça, proteção integral e condições efetivas para que adolescentes, jovens e suas famílias exerçam seus direitos em todos os territórios.

Transformar as metas do PNSINASE em práticas verificáveis é parte do compromisso institucional com uma socioeducação orientada por direitos.



REFERÊNCIAS

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: CONANDA, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 284, de 17 de março de 2026. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036. Brasília, DF: CONANDA, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009. Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Brasília, DF: CNJ, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020. Dispõe sobre alterações formais nos textos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF: CNJ, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Recomendação nº 87, de 20 de janeiro de 2021. Recomenda aos tribunais a implementação de ações para o fortalecimento dos Núcleos de Atendimento Integrado (NAIs) no sistema socioeducativo. Brasília, DF: CNJ, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Recomendação nº 98, de 26 de maio de 2021. Dispõe sobre a realização de audiências concentradas para reavaliação das medidas socioeducativas. Brasília, DF: CNJ, 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036. Brasília, DF: MDHC, 2026.